

PROJETO DE LEI Nº ____/2024-CMM.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A
MÚSICA, “MEU ENDEREÇO”, NA FORMA
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macapá/AP, a música, “Meu Endereço”, de autoria de Zé Miguel.

Art. 2º Entendem-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º A letra e a música fazem parte do reconhecimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em 22 de Maio de 2024.


ALEXANDRE AZEVEDO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe que seja declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macapá/AP, a música, “Meu Endereço”, de autoria de Zé Miguel.

A Cultura compreende tudo o que é aprendido mediante a comunicação entre os homens. Abrange toda a classe de linguagem, as tradições, os costumes e as instituições.

Toda a manifestação que se identifique com a história de um povo, e esta faça parte de seu uso e costume configurando a sociedade e agregando diversão, festas, folclore, aos movimentos culturais, legitima uma tradição e seu significado como bem patrimonial.

Dessa forma, a cultura pode ser manifestada por bens culturais, estes bens podem ser materiais e imateriais, onde os mesmos se identificam com suas tradições.

A Constituição reconhece que o patrimônio cultural do povo brasileiro é ingrediente de sua identidade e da diversidade cultural. Podendo também tornar-se um importante fator de desenvolvimento sustentado, de promoção do bem-estar social, de participação e de cidadania.

O patrimônio cultural tem como sujeito de interesses toda a sociedade que reflete sua relevância e é uma categoria que abrange bens de naturezas diversas, que podem se classificar como bens materiais ou imateriais, móveis ou imóveis, públicos ou privados.

A proteção que se pretende é de composição do artista amapaense, Zé Miguel, que traduz nesta obra quase uma oração de culto a Macapá.

Defendemos aqui um bem cultural imaterial, para que as futuras gerações tenham conhecimento das obras e artistas do município de Macapá.

Temos que valorizar e incentivar a nossa cultura para que não percamos nossa identidade.

Desta forma, conto com o apoio dos meus pares na aprovação da presente proposta.

Gabinete do Vereador Alexandre Azevedo, 22 de Maio de 2024.

**ALEXANDRE
AZEVEDO**

Vereador de Macapá

